

PROJETO PARA LICITAÇÃO

**PROJETO DE LIMPEZA EM TRECHO DO RIO CANINDÉ NA SEDE
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DO ESTADO DO CEARÁ.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza no trecho do rio no município de Canindé.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nesse projeto apresentamos o município da Canindé, seus espaços públicos e a necessidade de fornecer manutenção e recuperação de forma contínua para a correta aplicação dos recursos financeiros.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte, reparos estruturais e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no Município de Canindé.

3. OBJETIVO

3.1. As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer diretrizes para orientação das instituições interessadas em participar do certame licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza do rio Canindé com fornecimento de materiais, equipamentos, veículos e acondicionamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados nesses serviços, no município de Canindé.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1. Canindé é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado na Microrregião de Canindé, Mesorregião do Norte Cearense. 78 049 habitantes. É o décimo primeiro município cearense mais populoso, com uma população de 78 049 hab, conforme estimativas do IBGE de 2018.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. É importante salientar que todos os serviços especificados são necessários para a continuidade da manutenção da gestão do espaço público no município de Canindé.

6. LOCAL

6.1. Os serviços de limpeza serão realizados no rio canindé, localizado no município de Canindé.

7. DOS SERVIÇOS

7.1. A obra será executada pela CONTRATADA obedecendo-se as normas legais e regulares pertinentes e de acordo com este Projeto.

7.2. A obra deverá seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

7.3. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá, durante a execução do contrato, subcontratar

parte dos serviços objeto desta licitação até o limite máximo de trinta e cinco por cento do valor do contrato.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução dos serviços de manutenção e recuperação é de 03 (três) meses a contar da ordem de início dos serviços (O.S.), expedida pela secretaria do municipal meio ambiente.

8.2. O prazo de vigência do Contrato será de 200 (duzentos) dias a contar da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação no Diário Oficial.

9. ORÇAMENTO

9.1. O orçamento para a execução desse projeto é de R\$ 43.467,61 (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) e foi elaborado pela tabela do SEINFRA.

9.2. Deverá ser apresentado Cronograma Físico – Financeiro detalhado, respeitando-se o prazo estipulado para conclusão dos serviços, não podendo este prazo ser ampliado.

10. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Apresentar **Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - da região a qual está vinculada a licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto deste Projeto.**

10.2. Apresentar **Capacidade técnica** comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, devidamente registrado no CREA, referentes à execução de obras de complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto e com as seguintes exigências com base na lista de atividades do CREA - CE:

3.3.1.8 - limpeza de terreno

3.9.1.9 - de composição da vegetação

5.1.1.7 - regularização do leito

3.4.1 - de proteção de encostas

10.3. Para efeito da comprovação de capacidade técnico-operacional **não será admitida a apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.**

10.4. Capacidade técnico-profissional comprovada mediante apresentação de atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região competente, que comprove ter o responsável técnico executado obras compatíveis com o objeto deste Projeto.

10.5. Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que se trata o objeto deste Projeto.

10.6. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s).

10.7. Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da licitante, na data fixada para apresentação da proposta, profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, detentor do atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrada(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução da obra compatível com o objeto deste Projeto.

10.8. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

11. EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Engenheiro:

11.1.1. A obra será dirigida pelo responsável técnico apresentado, que deverá acompanhar no local e diariamente os serviços executados.

11.2. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do responsável técnico.

11.3. Encarregado Geral:

11.3.1 O encarregado geral auxiliará o responsável técnico na supervisão dos trabalhos.

11.3.2. A pessoa para ocupar o cargo deverá possuir experiência comprovada adquirida no exercício de função idêntica, em obra com características semelhantes à contratada.

11.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de encarregado geral, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração da obra.

11.5. Dos executores dos serviços:

11.5.1. O dimensionamento da equipe ficará a cargo da CONTRATADA, de acordo com o plano de obra e trabalho previamente estabelecido.

11.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer profissional do canteiro, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas, bem como apresentar hábitos de conduta não sadios e ou nocivos à boa administração da obra.

11.7. A substituição de qualquer pessoa será processada no máximo 48 horas após a comunicação, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

12. INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1. A CONTRATADA participará, após a assinatura do contrato, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com a equipe de técnicos da SEMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), a ser realizada na Sede da secretaria na cidade de Canindé após a publicação no Diário Oficial.

12.2. A autorização para o início da obra será efetivada através de anotação por escrito ORDEM DE SERVIÇO (O.S.) fornecida pela secretaria municipal do meio ambiente.

12.3. Deverá a CONTRATADA apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do responsável pela execução da obra, bem como dos serviços objeto deste projeto junto ao CREA/CE e, se necessário, a comprovação da matrícula da obra no INSS em até 10 dias contados a partir da data de emissão da O.S.

12.4. Apresentar em até 10 dias, contados a partir da data de emissão da O.S., o Cronograma Físico-Financeiro executivo da obra, com cópia eletrônica, contendo indicação dos itens e subitens da planilha de orçamentos com seus respectivos períodos de execução com a data de início e conclusão dos serviços, além do percentual executivo e financeiro parcial e total de cada período, utilizando-se como parâmetro o cronograma apresentado e aprovado na proposta.

13. EXECUÇÃO DA OBRA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO

13.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, bem como pela segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade.

13.2. A CONTRATADA responderá, conforme previsto no Art. 186 do Código Civil, por todos os danos de vizinhança, inclusive no sistema viário municipal, causados pelas escavações, compactações, movimentações de máquinas, equipamentos, caminhões e todos os demais serviços realizados durante a execução da obra.

13.3. As normas da ABNT são uma referência mínima para o fornecimento, execução, instalação, aplicação, ensaio e procedimentos em relação aos materiais e serviços objetos da especificação. Todas as normas da ABNT vigentes e pertinentes deverão ser consideradas, mesmo que não mencionadas ou explicitadas no Memorial Descritivo e nas Especificações Técnicas.

13.4. Na execução da obra deverão ser obedecidas além das referidas especificações e normas da ABNT, as recomendações dos fabricantes, bem como as exigências e posturas Municipais, Estaduais e Federais e das concessionárias de serviços públicos.

13.5. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais documentos técnicos, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes.

13.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade, com comprovada aceitação e aplicabilidade para o fim a que se propõem, fornecidos conforme as especificações técnicas descritas e em conformidade com as normas da ABNT. O mesmo se aplica aos serviços a serem executados.

13.7. A SEMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente) poderá, a qualquer momento, solicitar laudo técnico de qualquer material empregado na obra, por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante.

13.8. A CONTRADADA providenciará todo o controle tecnológico através de ensaios e/ou testes conforme normas técnicas específicas e regulamentares, visando a perfeita execução dos serviços de maneira a atender ao especificado, correndo às suas expensas todo o ônus incidente sobre estes controles

13.9. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e quantas vezes forem necessários, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo do cronograma da obra.

13.10. Serão glosados pela FISCALIZAÇÃO, com justificativa, todos os trabalhos, serviços e materiais em que não satisfizerem às condições contratuais.

13.11. Caso haja danos incontornáveis para o cronograma da obra, a SEMA justificará a necessidade de sua alteração, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades apresentadas no Contrato.

13.12. A CONTRATADA se responsabilizará pelo Canteiro de Obras, incluindo o acesso à obra que deverá estar devidamente resguardado e controlado, seja pela adoção de segurança privada, correndo às expensas da CONTRATADA, seja pela manutenção constante do acesso devidamente fechado.

13.13. A CONTRATADA cuidará para que todas as partes do canteiro permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.



13.14. A remoção de todo entulho para fora do canteiro será feita diariamente pela CONTRATADA em horário previamente definido junto a FISCALIZAÇÃO.

13.15. Os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

13.16. O reaproveitamento do material de demolição será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

13.17. O entulho deverá ser transportado e depositado em caçambas, cuja localização da caçamba será estabelecida pela FISCALIZAÇÃO. Durante o transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho. Caso isso ocorra, será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais, de acordo com as exigências da FISCALIZAÇÃO.

13.18. Todos os elementos construtivos removidos deverão ser depositados em local apropriado e devidamente transportado para áreas em conformidade com as exigências legais.

13.19. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Reguladora NR 18, aprovada pela Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/07/1978.

13.20. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como o respeito ao

dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

13.21. As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA de acordo com o seu plano de serviços, observadas as especificações estabelecidas.

13.22. Verificar a execução da obra e dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, formular imediata comunicação escrita a SEMA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

13.23. Fica reservado a SEMA, neste ato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste Projeto e seus anexos, nos projetos fornecidos, nos que venham a ser elaborados e nos demais documentos técnicos e que já não esteja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos e outros elementos fornecidos.

13.24. A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não esteja programado ou autorizado e não será admitida qualquer modificação nos projetos e especificações sem a prévia consulta e concordância da SEMA, salvo aqueles que se caracterizarem notadamente como de urgência.

13.25. Após a finalização dos serviços, deverá a CONTRATADA retirar todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro e da obra limpas e livres de entulho e detritos de qualquer natureza.

14. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

14.1. Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço.

14.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a execução da obra, devendo ser rigorosamente obedecidas as legislações pertinentes em vigor, com ênfase para a NR 18 – “Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção civil” do Ministério do Trabalho e Emprego.

14.3. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.

14.4. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da SEMA. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados. O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da SEMA. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

14.5. No canteiro de obras deverão ser mantidos todos os equipamentos de proteção individual necessários à utilização pelos funcionários da CONTRATADA, FISCALIZAÇÃO e visitantes, entre eles, considerando-se indispensáveis, as proteções visuais, para os pés e para a cabeça.

14.6. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA.

14.7. A CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO cópia de ficha de entrega dos EPis aos seus funcionários.

14.8. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes aos seus funcionários.

14.9. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender à execução da obra, se constatar a falta de tais equipamentos e uniforme.

14.10. A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

14.11. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras os equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

14.12. Deverão ser fixados no canteiro de obras placas informativas e de orientação visando a segurança de todas as pessoas. A FISCALIZAÇÃO a qualquer momento poderá solicitar a colocação de placas, a expensas da CONTRATADA.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a SEMA isenta de vínculo empregatício com os mesmos.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a SEMA, nem poderá onerar o objeto deste projeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEMA.

15.3. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

15.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas.

15.5. Responder pelos danos causados diretamente ao bem público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra.

15.6. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da prefeitura municipal de Canindé, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

15.7. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução da obra na cidade de Canindé.

15.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

15.9. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra.

15.10. Prestar a garantia em relação a obra, exigida pelo presente Projeto, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.11. Permitir aos técnicos da SEMA e àqueles a quem a SEMA formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

15.12. Permitir a Fiscalização da obra e dos serviços, conforme condições previstas.

15.13. Responsabilizar-se pelos serviços, operação, manutenção e segurança do canteiro, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.

15.14. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da SEMA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

15.15. Exigir de seus subcontratados, quando for o caso, cópia da ART ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a à FISCALIZAÇÃO, quando solicitado.

15.16. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

15.17. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

15.18. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela prefeitura de Canindé, atender aos chamados da SEMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.19. Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, se necessário, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do projeto.

15.20. Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequadas e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório da obra.

15.21. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra.

15.22. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro da SEMA durante a vigência do contrato.

15.23. Fica obrigada a aceitar nestas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução da obra.

15.24. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Projeto.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Caberá a SEMA, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento da obra de acordo com este Projeto, Especificações Técnicas (Memorial Descritivo), Contrato e Edital e anexos.

16.2. Realizar inspeções periódicas no local de execução da obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

16.3. Todas as obrigações constantes do Edital, do Projeto, dos anexos e do Contrato.

16.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução da obra, fixando prazo para sua correção.

16.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra.

16.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

16.8. Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada.

16.9. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, detalhando e previamente submetido à SEMA e aprovado pela mesma, desde que comprovada a necessidade deles.

16.10. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela SEMA ou com as especificações constantes deste Projeto, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) do Projeto e anexos.

16.11. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Projeto, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) do Projeto e anexos. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão, para tanto instituída pela SEMA (Secretaria Municipal do Meio Ambiente), permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

17.2. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro.

17.3. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

17.4. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

17.5. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 02 (duas) vias, e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da fiscalização dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações referentes às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

17.6. A FISCALIZAÇÃO se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com o solicitado nas Especificações Técnicas (Memorial Descritivo) ou na Planilha de Custos e Quantitativos. Todos os materiais fora das especificações técnicas, de má qualidade ou em desacordo com a proposta poderão ser recusados pela FISCALIZAÇÃO independente de aviso ou notificação prévia.

17.7. Na existência de serviços não descritos, mas necessários, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da SEMA.

17.8. Na hipótese de divergência entre a execução e as Especificações Técnicas da obra, prevalecerá o constante das Especificações Técnicas.

17.9. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos, serão resolvidas pela SEMA.

17.10. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas;

17.11. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da SEMA;

17.12. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimentos, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste Projeto e seus anexos, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATANTE no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o projeto, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes e pertinentes no Município, Estado e na União.

18. PAGAMENTO

18.1. A obra e os serviços executados serão apontados por medições mensais.

18.2. As medições devem incluir todos os serviços executados no período a que se referem.

18.3. Os serviços serão remunerados apenas quando estiverem completamente finalizados e testados e somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO.

18.4. As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo-se o seguinte:

18.5. Mensalmente, desde que cumprido o percentual estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da SEMA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

18.6. Serão emitidos os "Termos de recebimento", em duas vias.

18.7. A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da SEMA, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades que se seguem:

19.2. Advertência:

19.2.1. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.2.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas e nas situações que ameacem a qualidade do serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

19.2.3. A advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da SEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19.3. Multa:

19.3.1. O atraso injustificado na execução de qualquer etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.3.2. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no item acima.

19.4. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e seus anexos bem como a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1 à 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da SEMA, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

19.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a SEMA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SEMA prejuízos resultantes.

19.7. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

20. RECEBIMENTO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

20.1. O recebimento da obra será feito em duas etapas:

20.1.1. Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

20.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.1.3. Deverá ser observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA somente poderá proceder a qualquer alteração da obra com relação ao projeto, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas ou referência após a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

21.2. O critério de acompanhamento da execução da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a FISCALIZAÇÃO, quando do início de seus trabalhos, um cronograma quinzenal de atividades e serviços.

21.3 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar ao Setor de Engenharia e Projetos da SEMA, quando da conclusão dos serviços, o “as built”, com todas as informações e detalhes atualizados de todas as alterações e modificações, previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, ocorridas durante a execução da obra sob pena de não ter aprovada sua última medição. O “as built” deverá ser entregue em PEN DRIVE com os arquivos em formato DWG AutoCad 2024.

22. DOCUMENTOS ANEXOS

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Projeto serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

22.1. ANEXO I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

22.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Quantitativos

22.3. ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro

22.4. ANEXO IV – Composição do BDI

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente projeto contendo memorial descritivo, especificações técnicas e demais anexos, destina-se à orientação para a obra de limpeza em trecho específico do Rio Canindé, especificamente localizado na sede do município, abrangendo uma área entre a Avenida Raimundo Alcoforado até a interseção com a Rua Aristides Rabelo, como especificado na planta de situação. Com isso, o presente projeto irá propor uma solução, a nível de projeto básico de engenharia, para a efetivação da limpeza de parte do trecho do Rio Canindé.

OBJETIVO DO DOCUMENTO

O memorial descritivo, como parte integrante de um projeto executivo, tem o objetivo de caracterizar, de maneira criteriosa, os materiais e componentes que serão utilizados ao decorrer da obra ou serviço em questão, bem como toda a sistemática logística a ser utilizada. O presente documento descreve e define integralmente o projeto executivo e suas especificações.

ESPAÇOS DEFINIDOS E DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico financeiro, seguindo os prazos e evitando o atraso da obra. A placa de obra deverá ser alocada em local estratégico determinado pelo fiscal e responsável técnico da obra, o local da obra deverá ficar restrito aos funcionários da obra e responsáveis técnicos, isolando a área ao qual serão feitos os serviços a fim de evitar a circulação de pessoas que não estejam envolvidas na obra. Os espaços para a efetivação dos serviços

de limpeza estão definidos em planta e memorial de cálculo, com largura média, extensão, áreas e volumes.

SERVIÇOS DE LIMPEZA

Deve-se efetuar o preparo da área especificada em projeto, executando os serviços de limpeza (remoção de resíduos sólidos, tacos, raízes ou galhos existentes na região determinada para a execução dos serviços). Todo o material retirado deverá ser carregado e transportado, como definido no orçamento, com destinação final sob a responsabilidade do contratado. Deverá ser tomado o máximo de cuidado nos critérios de segurança, higiene pessoal e preservação do meio ambiente. Quaisquer árvores, vegetações de qualidade localizadas na área da obra de limpeza deverão ser preservadas (em casos específicos de remoção, o engenheiro responsável pela obra deverá ser expressamente consultado, bem como o secretário do meio-ambiente em vigência do município, para a posterior aceitação de tais remoções), com atribuição da contratada para a obtenção de autorização junto ao órgão competente para efetuar tais retiradas.

Todos os serviços previstos em projeto deverão ser executados dentro das normas técnicas vigentes, ficando o contratado responsável pela segurança dos funcionários da obra e da execução total do projeto. A contratante deverá efetuar os processos de pagamento conforme medições e compatibilização de acordo com o cronograma físico-financeiro.

CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHOS

O veículo utilizado no transporte deve ser adaptado ao tipo de material a transportar. A carga e descarga dos materiais devem ser feitas manualmente ou com dispositivos compatíveis com os mesmos. Ao proceder-se a amarração da carga no veículo, deve-se tomar precauções para que as amarras não deixem os materiais soltos. A fixação deve ser firme, de modo a impedir qualquer movimento da carga em trânsito.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA obedecendo rigorosamente ao projeto, detalhes e especificações, todos devidamente rubricados pelos responsáveis, bem como indicações, recomendações e/ou exigências constantes:

- Destas especificações técnicas.
- Das normas técnicas da ABNT.
- Das instruções técnicas ou catálogos dos fabricantes.
- Das normas do estado do Ceará e das concessionárias locais.
- Das leis, normas e posturas municipais.
- Do caderno de encargos.

No que concerne à legislação e toda a normatização complementar supracitadas, serão consideradas para os fins deste projeto suas versões/edições mais atualizadas.

A ABNT NBR 9050: 2015: Reforma e construções urbanas.

NBR 14046 – Gestão Ambiental.

A NBR 11682 de 08/2009 – Estabilidade de encostas prescreve os requisitos exigíveis para o estudo e controle da estabilidade de encostas e de taludes resultantes de cortes e aterros realizados em encostas.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

A CONTRATADA será responsável por manter na entrada principal da obra, placa de identificação da mesma, medindo 3,00 x 2,00 metros, conforme padrão adotado pelo projeto.

RETROESCAVADEIRA DE PNUES (ALUGUEL)

Conhecida também como o “canivete suíço” da construção, a retroescavadeira é uma excelente máquina para obras no quesito custo-benefício e por precisar fazer poucas manutenções.

Atualmente, essa máquina vem equipada com a possibilidade de acrescentar vários implementos, como garfos, lâminas, martelos hidráulicos, pinças etc.

Além disso, tem uma estrutura completa com motor a diesel, transmissão, sistema hidráulico e elétrico e eixos com tração (4x2 e 4x4) para mais potência e velocidade no transporte de materiais.

Suas principais funções são divididas entre a pá da parte dianteira, que transporta diferentes materiais nos canteiros de obra, retirada de resíduos e carregamento de terras, e a caçamba da parte de trás, que

assenta tubos, demole paredes, colunas e construções variadas e escava valas e buracos.

Outras funções importantes dessa máquina é nivelamento de terrenos, limpeza de canteiro de obras, obras de manutenção de ruas, redes fluviais e esgotos.

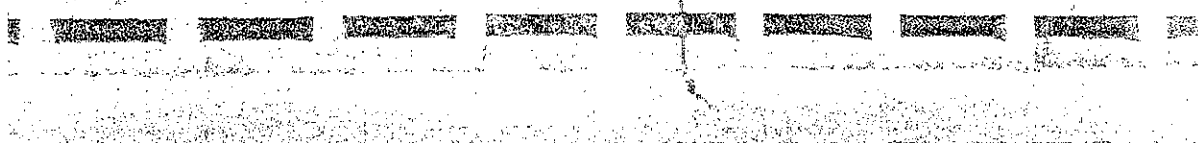
É muito importante que o operador tenha conforto e segurança para executar seu trabalho com maestria.

Por conta disso, as retroescavadeiras oferecem a possibilidade de ajustar assento, apoio e braço e banco para a posição que for mais confortável para a jornada de trabalho.

Quanto mais confortável for a máquina, mais produtiva a atividade será.

TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM

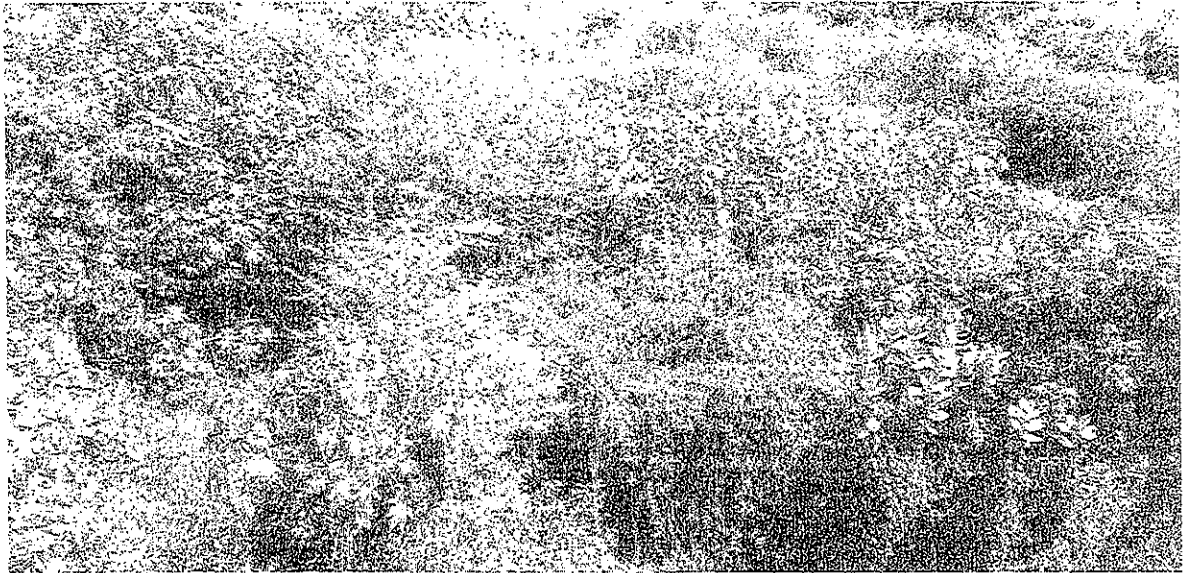
O material que for gerado em função da limpeza, como também todo entulho deverá ser retirado, onde deverá ser colocado em caminhões específicos que devem ser levados ao seu destino final. O local de armazenamento final dos entulhos deverá ter o consentimento da Prefeitura Municipal do Canindé-CE.



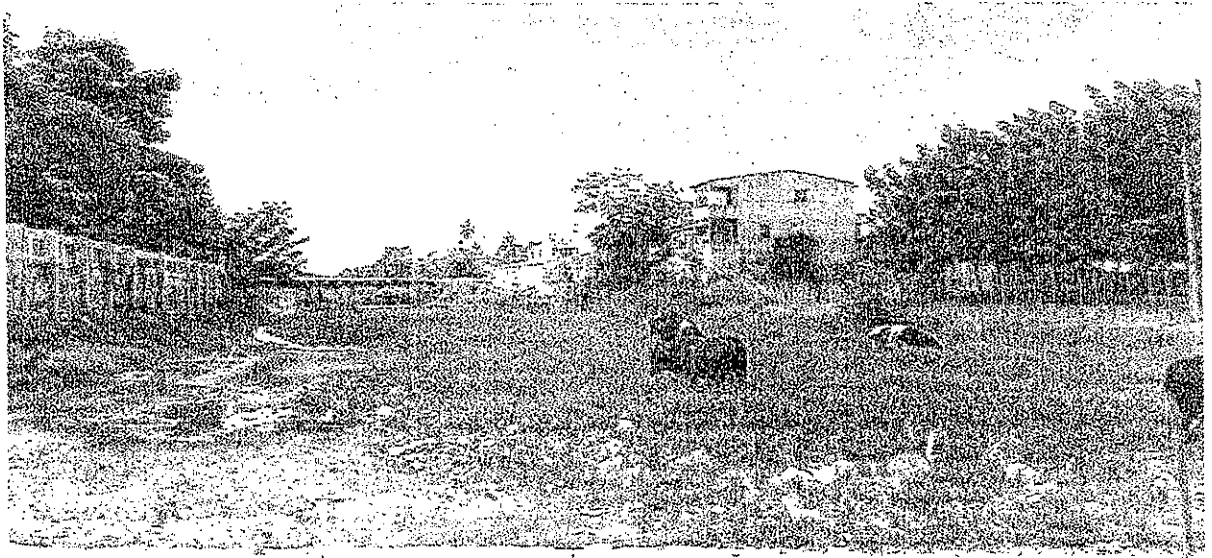
TRECHO – PORTE DA RUA RAIMUNDO ALCOFORADO



TRECHO – PORTE DA RUA RAIMUNDO
ALCOFORADO



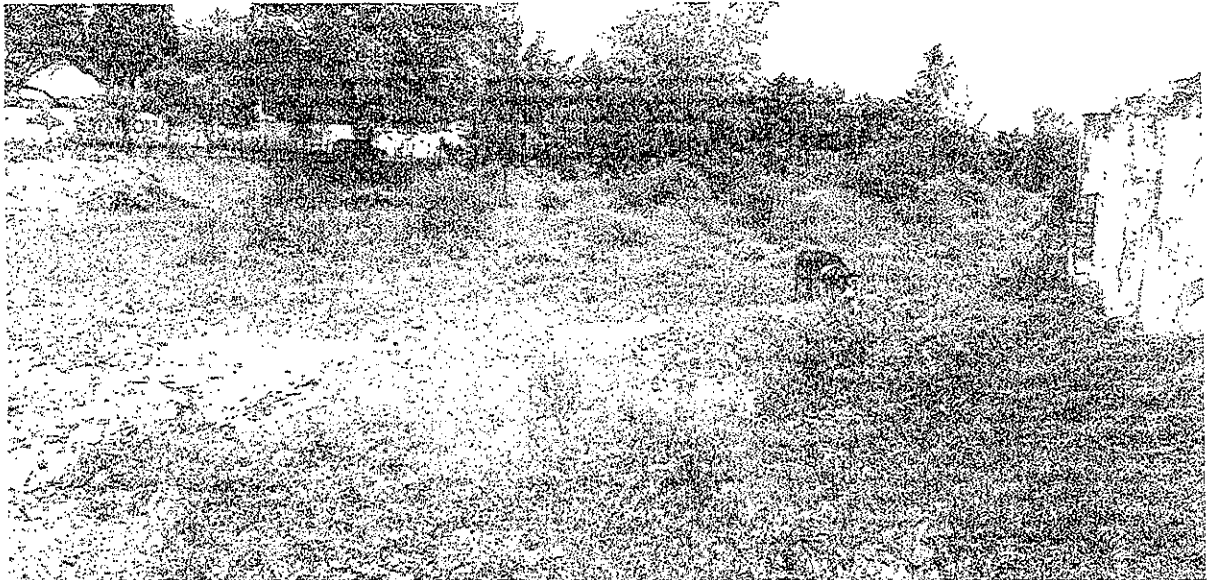
TRECHO – PORTE DA RUA RAIMUNDO
ALCOFORADO



TRECHO – RUA ARISTIDES RABELO



TRECHO – RUA ARISTIDES RABELO



TRECHO – RUA ARISTIDES RABELO

PLANILHA ORÇAMENTARIA

DATA: 05/08/2024 BDI: 24,52%

FONTE: 028.1 COM DESONERACAO 84,14% 47,48%
 VERSAO: HORA MES

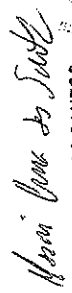
OBRA: LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDE


DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDE NA SEDE DO MUNICIPIO DE CANINDE/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

LOCAL: CANINDE - CEARA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		LIMPEZA DA CALHA DO LEITO REGULAR DO RIO CANINDE (TRECHO URBANO)						R\$ 34.903,67	R\$ 43.467,61
1.1		SERVIÇOS						R\$ 34.903,67	R\$ 43.467,61
1.1.1	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	168,66	R\$ 137,09	R\$ 170,70	R\$ 22.847,42	R\$ 28.448,86
1.1.2	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM GAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	1.875,00	R\$ 6,43	R\$ 6,01	R\$ 12.086,25	R\$ 15.018,75
						VALOR BDI TOTAL:		R\$ 8.563,94	
						VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 34.903,67	
						VALOR TOTAL:		R\$ 43.467,61	


 MOZAIR LIMA DOS SANTOS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 368587CE





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO

OBRA: LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ		DATA: 05/08/2024		BDI: 24,52%	
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.		VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO		HORA MÊS: 84,14% 47,48%	
LOCAL: CANINDÉ - CEARÁ		FONTE SEINFRA			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ					


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO (R\$)			PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
						MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTOS		
1		LIMPEZA DA CALHA DO LEITO REGULAR DO RIO CANINDÉ (TRECHO URBANO)								R\$ 43.467,61
1.1		SERVIÇOS								R\$ 43.467,61
1.1.1	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	166,66	R\$ 28,80	R\$ 56,14	R\$ 0,00	R\$ 82,15	R\$ 170,70
1.1.2	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	M3	1.875,00	R\$ 0,91	R\$ 2,51	R\$ 0,00	R\$ 3,01	R\$ 8,01
VALOR BDI TOTAL: 8.583,94										
VALOR ORÇAMENTO: 34.903,67										
VALOR TOTAL: 43.467,61										

Novel



CONTENHO DE LÍQUIDAÇÃO
10/11

RESUMO DO ORÇAMENTO


	OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 05/05/2024		BDI : 24,52%	
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	PORTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	02S.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	LIMPEZA DA CALHA DO LEITO REGULAR DO RIO CANINDÉ (TRECHO URBANO)	R\$ 43.467,61	100,00%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 8.563,94 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 34.903,67
		VALOR TOTAL:	R\$ 43.467,61



M. S. M.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
195

MEMÓRIAS DE CÁLCULO											
	OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA : 05/08/2024								
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	BDI : 24,52%								
	LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	<table border="1"> <tr> <td>FONTE</td> <td>VERSÃO</td> <td>HORA</td> <td>MES</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,46%</td> </tr> </table>	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
	FONTE	VERSÃO	HORA	MES							
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%								
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ										

1.1.1. I0765 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) (H)

		QTD	
EXTENSÃO X LARGURA = 500 m x 50 m = 25.000 m², ENTÃO = 1 H LOGO 25.000 m² = 166,66 horas.	166,66	166,66000000	166,66
			166,66

1.1.2. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

		QTD	
VOLUME DE MATERIAL RETIRADO (VEGETAÇÃO, SOLO, ÁGUAPES) PARA BOTA FORA	500*50*0,075	1.875,00000000	1.875,00
			1.875,00



Handwritten mark



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA:	05/08/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FONTE	VERSÃO	HORA	\$/MÊS
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESCONEGAÇÃO	84,44%	47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

1.1.1. 10765 RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP) (H)

Geral	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12627	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
12826	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 58,1375	R\$ 58,1375
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	18,37690000	R\$ 1,0000	R\$ 18,3769
12702	JUROS	SEINFRA	H	6,20220000	R\$ 1,0000	R\$ 6,2022
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	27,56540000	R\$ 1,0000	R\$ 27,5654
TOTAL Gerat:					R\$ 137,0920	
VALOR:					R\$ 137,09	

1.1.2. C2531 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,03700000	R\$ 173,7102	R\$ 6,4273
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 6,4273	
VALOR:					R\$ 6,43	

Handwritten signature or mark.



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES

OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA:	05/06/2024	BDI:	24,52%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,46%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

10690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP) (H)

Geral		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12722	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
12721	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 67,8640	R\$ 67,8640
12701	DEPRECIAÇÃO	SEINFRA	H	28,66480000	R\$ 1,0000	R\$ 28,6648
12702	JUROS	SEINFRA	H	9,67440000	R\$ 1,0000	R\$ 9,6744
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	42,99710000	R\$ 1,0000	R\$ 42,9971
TOTAL Geral:						R\$ 173,7103
VALOR:						R\$ 173,71

12706 MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	11,25000000	R\$ 4,9900	R\$ 56,1375
TOTAL Material:						R\$ 56,1375
VALOR:						R\$ 56,14

12721 MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	L	13,60000000	R\$ 4,9900	R\$ 67,8640
TOTAL Material:						R\$ 67,8640
VALOR:						R\$ 67,86

12827 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (H)

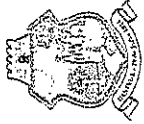
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 28,8100	R\$ 28,8100
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 28,8100
VALOR:						R\$ 28,81

12722 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3 (H)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	H	1,00000000	R\$ 24,5100	R\$ 24,5100
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 24,5100
VALOR:						R\$ 24,51

M3 ar

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



OBRA: LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDE
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDE/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
LOCAL: CANINDE - CEARÁ
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE

DATA : 05/08/2024 **BDI:** 24,52%
FONTE **VERSÃO** **HORA** **MES**
 SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 4/48%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	Equipamento	H	166,66	R\$ 170,70	R\$ 28.448,86	65,45%	65,45%	B
C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	SEINFRA	Serviço	M3	1.875,00	R\$ 8,01	R\$ 15.018,75	34,55%	100,00%	C

Subtotal até 100,00%% R\$ 43.467,61
Outros R\$ 0,00
Valor total do Orçamento R\$ 43.467,61



Handwritten signature

209



CRONOGRAMA FÍSICO DE INSUMOS

OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA: 05/08/2024	BDI: 24,52%
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FONTE	VERSÃO
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028,1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ	HORA	54,44%
		MES	47,45%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. MÊS 1	QTD. MÊS 2	QTD. MÊS 3	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	23,12962500	23,12268750	23,12268750	69,37500000
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	23,12962500	23,12268750	23,12268750	69,37500000
12561	OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	H	55,56444400	55,54777800	55,54777800	166,66000000
12701	DEPRECIÇÃO	H	1.684,10830564	1.683,60317418	1.683,60317418	5.051,31465400
12702	JUROS	H	568,38703868	568,21655666	568,21655666	1.704,82015200
12703	MANUTENÇÃO	H	2.526,16292373	2.525,40522639	2.525,40522639	7.576,97337650
12706	OLEO DIESEL	L	939,66289500	939,38105250	939,38105250	2.818,42500000
12721	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	H	23,12962500	23,12268750	23,12268750	69,37500000
12722	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	H	23,12962500	23,12268750	23,12268750	69,37500000
12826	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	55,56444400	55,54777800	55,54777800	166,66000000
12827	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS	H	55,56444400	55,54777800	55,54777800	166,66000000

508855 de 05/08/2024
202



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA: 05/08/2024	BDI : 24,52% - -		
DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,00%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
R	Riscos	0,97%
	TOTAL	4,56%

	Benefícios	
S+G	Garantia/Seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%

I	Impostos	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%


BDI = 24,52%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Mozar

2023

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

	OBRA:	LIMPEZA DE CALHA DE RIO - RIO CANINDÉ	DATA :	05/08/2024	BDI :	24,52%
	DESCRIÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ANUAL DO RIO CANINDÉ NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	CANINDÉ - CEARÁ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ				

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Ferriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

Handwritten signature and initials



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241490795

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL 204

1. Responsável Técnico

MOZAIR LIMA DOS SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0621771511

Registro: 368587CE

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Canindé
RUA LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS
Complemento: Prefeitura
Cidade: CANINDÉ

Bairro: Imaculada Conceição
UF: CE

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

Nº: 0000

CEP: 62700000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 02/09/2024

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

TRECHO Rua Aristides Rabelo

Nº: 0000

Complemento: Rio Canindé

Bairro: Centro

Cidade: CANINDÉ

UF: CE

CEP: 62700000

Data de Início: 02/09/2024

Previsão de término: 05/09/2024

Coordenadas Geográficas: -4.380150, -39.311094

Finalidade: Ambiental

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Canindé

CPF/CNPJ: 07.963.259/0001-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE
TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

25.000,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto de Limpeza do Rio Canindé.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

MOZAIR LIMA DOS SANTOS

Data: 06/09/2024 09:23:46-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MOZAIR LIMA DOS SANTOS - CPF: 073.584.103-94

Local

de

data

de

Prefeitura Municipal de Canindé - CNPJ: 07.963.259/0001-87

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 05/09/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8217303292

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C35Zx
Impresso em: 06/09/2024 às 09:13:49 por: , ip: 198.117.226.144

www.crea-ce.org.br

faleconosco@crea-ce.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará

